



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO
CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICITAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE

AQUISIÇÃO DE VIATURAS ELÉCTRICAS

ÍNDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO	3
Cláusula Primeira	3
Identificação do Concurso	3
Cláusula Segunda	3
Entidade Adjudicante	3
Cláusula Terceira	3
Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Cláusula Quarta	3
Fundamento da Escolha do Procedimento	3
Cláusula Quinta	3
Concorrentes	3
Cláusula Sexta	4
Esclarecimentos / Erros e Omissões	4
Cláusula Sétima	4
Modo de Apresentação das Propostas	4
Cláusula Oitava	4
Documentos que constituem a proposta	4
Cláusula Nona	5
Propostas Variantes	5
Cláusula Décima	6
Prazo para apresentação e manutenção das propostas	6
Cláusula Décima Primeira	6
Adjudicação por Lotes	6
Cláusula Décima Segunda	6
Critério de Adjudicação	6
Cláusula Décima Terceira	7
Documentos de habilitação e prazo para a sua apresentação	7
Cláusula Décima Quarta	7
Contrato	7
Cláusula Décima Quinta	7
Valor e Modo da Caução	7
Cláusula Décima Sexta	7
Aceitação da jurisdição de Centro de Arbitragem	7
Cláusula Décima Sétima	8
Legislação Aplicável	8
APÊNDICES e ANEXOS	9
Documento n.º 1	10
Documento n.º 2	11
Documento n.º 3	15

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO

Cláusula Primeira

Identificação do Concurso

1. O presente Programa do Procedimento de Concurso respeita ao Concurso Público com publicitação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), para a **Aquisição de Viaturas Elétricas**, ao qual corresponde o CPV 34144900-7, que permita a formação de dois contratos de aquisição de viaturas autónomos (Lotes), nos termos do n.º 1 do artigo 46.º - A do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), que se indicam:
 - a) **Lote I: Viaturas Elétricas Ligeiras de Mercadorias com Transformação (T1);**
 - b) **Lote II: Viaturas Elétricas Ligeiras de Passageiros com Transformação (T2).**
2. A cada um dos lotes identificados no número anterior corresponderá um contrato de aquisição de bens.
3. Os concorrentes poderão apresentar proposta apenas a um lote ou aos dois lotes.

Cláusula Segunda

Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é a Cáritas Diocesana de Coimbra, Instituição Particular de Solidariedade Social, contribuinte fiscal n.º 501 082 174, com sede na Rua D. Francisco de Almeida, n.º 14, 3030-382 Coimbra, com o contacto telefónico n.º 239 792 430 e correio eletrónico caritas@caritascoimbra.pt.

Cláusula Terceira

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Direção da Cáritas Diocesana de Coimbra, tomada em sede de reunião celebrada a 30 de maio de 2022.

Cláusula Quarta

Fundamento da Escolha do Procedimento

A escolha do presente procedimento de Concurso Público com publicitação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, é feita em razão do valor do contrato a celebrar, bem como dos princípios da concorrência e transparência que devem estar subjacentes ao regime da contratação pública.

Cláusula Quinta

Concorrentes

1. Considera-se concorrente qualquer entidade singular ou coletiva, que participe no presente concurso mediante a apresentação de uma proposta.
2. Em caso de apresentação de proposta por parte de Agrupamento, os respetivos membros não poderão ser membros ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro Agrupamento candidato, ou outro Agrupamento concorrente, sendo que, em caso de adjudicação, todos os membros do Agrupamento concorrente e apenas estes, devem associar-se antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio, de acordo com o disposto no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Estão impedidas de participar, as entidades que se encontrem em alguma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, salvo o disposto no artigo 55.º-A do referido diploma.

Cláusula Sexta

Esclarecimentos / Erros e Omissões

1. No **primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas**, os interessados devem solicitar, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação Acingov, os esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como elaborar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões por si detetados, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Os esclarecimentos e o pronunciamento relativo aos erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados por escrito pelo órgão competente para prestar os referidos esclarecimentos, no caso a Direção da Cáritas Diocesana de Coimbra, através da plataforma eletrónica de contratação Acingov, até ao fim do **segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas**, nos termos do disposto no n.º 5 alíneas a) e b) do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica Acingov e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados de tal facto.

Cláusula Sétima

Modo de Apresentação das Propostas

1. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham, deverá ser realizada exclusivamente por recurso à plataforma eletrónica de contratação pública <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>, cumprindo com o disposto no artigo 62.º do CCP, concretamente:
 - a) O processo do concurso para a **Aquisição de Viaturas** será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov com o seguinte endereço eletrónico <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>, disponibilizada pela empresa Academia de Informática – Engenharia de Sistemas, Lda;
 - b) O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o *download* das peças do procedimento, bem como, apresentar a proposta;
 - c) Para ter acesso à plataforma da Acingov, deverão os interessados efetuar o registo através do *link* https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/zonaPublica/zona_publica_c/indexAdesao;
 - d) Para concluir o registo deverão os interessados seguir os passos do formulário, e no final, enviar a documentação solicitada para a Acingov;
 - e) No caso de necessidade, deverão os interessados verificar informações detalhadas no campo “Fornecedores”, ou contactar o Serviço de Gestão de Clientes da empresa.

Cláusula Oitava

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), este documento encontra-se disponível em <https://www.base.gov.pt/Base4/pt/deucp/>, devendo ser selecionadas as seguintes opções de preenchimento:
 - i. “Sou operador económico”;
 - ii. “Importar um DEUCP”;
 - iii. “Carregar documento” – selecionar o ficheiro “espd-request.xml”, disponibilizado pela entidade adjudicante junto das peças do procedimento;
 - iv. Selecionar o país correspondente;

- v. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
- vi. Guardar o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar e enviado juntamente com os restantes documentos.

b) Elementos relativos a aspetos submetidos à concorrência:

- I. Documentos que, em função do objeto de contrato a celebrar e dos aspetos submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham o atributo da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - Proposta de PREÇOS GLOBAIS por LOTE / TIPOLOGIA DE VIATURA ELÉTRICA, elaborada de acordo com o modelo apenso ao presente programa de concurso, *cfr.* Documento nº. 1;
 - Proposta de PREÇOS UNITÁRIOS por LOTE / TIPOLOGIA DE VIATURA ELÉTRICA, elaborada de acordo com o modelo apenso ao presente programa de concurso, *cfr.* Documento nº. 1;

c) Elementos relativos a aspetos não submetidos à concorrência:

- I. Prazo de entrega das viaturas, o qual não pode ser superior ao previsto na Cláusula 4ª das cláusulas jurídicas do caderno de encargos.
 - II. Prazo de garantia do equipamento, o qual não pode ser inferior a 3(três) anos, a contar da data da receção dos mesmos.
 - III. A proposta deverá incluir uma descrição detalhada da viatura a fornecer, bem como todas as especificações técnicas que permitam uma avaliação fundamentada das viaturas a adquirir.
 - IV. Certidão permanente e/ou procuração se aplicável, que permita identificar os poderes de representação da sociedade, inequivocamente expressos para o signatário que apõe a assinatura em todos os documentos da proposta.
- 2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que os concorrentes apresentem por os considerarem indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
 - 3. A Entidade Adjudicante reserva-se no direito de solicitar a documentação comprovativa das especificações técnicas apresentadas nas propostas.
 - 4. Os preços apresentados, não devem incluir o IVA, devem ser indicados em algarismos e por extenso, prevalecendo sempre em caso de divergência, o expresso por extenso;
 - 5. A proposta, bem como todos os documentos, deve ser obrigatoriamente assinada com assinatura digital qualificada;
 - 6. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do Código dos Contratos Públicos;
 - 7. Sem prejuízo do disposto do número anterior, podem os concorrentes, atenta a especificidade técnica das prestações objeto do contrato a celebrar, apresentar nos termos do artigo 58.º n.º 2 do CCP, documentos redigidos em língua estrangeira, admitindo-se concretamente como idioma a língua inglesa.

Cláusula Nona

Propostas Variantes

Não será admitida a apresentação de propostas variantes, sendo que, constitui motivo da respetiva exclusão o incumprimento do presente preceito.

Cláusula Décima

Prazo para apresentação e manutenção das propostas

1. As propostas deverão ser entregues até às **23h59m do 30.º dia contado da data do envio do anúncio do procedimento ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia**.
2. O prazo referido no número anterior não se suspende nos sábados, domingos e feriados.
3. Nos termos do artigo 65.º do Código dos Contratos Públicos é fixado o prazo de **66 (sessenta e seis) dias** para efeitos da obrigação de manutenção de Propostas, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

Cláusula Décima Primeira

Adjudicação por Lotes

Os concorrentes podem apresentar proposta para apenas a um dos lotes ou para os dois lotes, não existindo, para efeitos do presente procedimento, qualquer limitação quanto ao número máximo de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente.

Cláusula Décima Segunda

Critério de Adjudicação

1. O critério de adjudicação, para cada um dos lotes, é feito de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de Monofator, concretamente o preço, enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar.
2. No âmbito do presente procedimento, serão efetuadas adjudicações de propostas por lotes, pelo que, atentos os vários lotes, previstos nos termos das cláusulas primeira e décima segunda do presente procedimento de concurso, e melhor identificados no Documento n.º 3 Apenso ao presente procedimento, serão efetuadas tantas adjudicações quantos os lotes previstos, na razão da adjudicação de uma proposta por cada lote previsto.
3. Em caso de empate das propostas será feita a realização de sorteio para a designação do 1.º classificado. Para tal deve a Entidade Adjudicante convocar os concorrentes empatados, para a realização de sorteio, que se realizará em data e local a fixar, sendo que o mesmo irá decorrer da seguinte forma:
 - 3.1. **LOTE I – Viaturas Elétricas Ligeiras de Mercadorias com Transformação (T1):**
 - 3.1.1. Ordenação do Sorteio – Mediante o lançamento de dados, sendo a ordenação definida pela pontuação máxima do lançamento, ou seja, o 1.º lugar no sorteio será ocupado pelo candidato que obtiver mais pontos no lançamento dos dados, sendo as restantes posições definidas de igual forma. Serão efetuados tantos lançamentos quantos forem necessários até se conseguir ordenar todos os candidatos;
 - 3.1.2. Sorteio – Serão colocadas tantas bolas, quanto o número de candidatos empatados, uma das quais de cor preta. A retirada de bolas será efetuada respeitando a ordenação indicada na alínea anterior;
 - 3.1.3. Vencedor do sorteio – O primeiro concorrente que retire a bola preta será considerado vencedor do sorteio;
 - 3.1.4. O primeiro concorrente a retirar a bola preta será classificado em 1.º lugar na Lista de Ordenação Final das Propostas;
 - 3.1.5. As restantes posições serão ordenadas utilizando o método definido nas alíneas b) e c), respeitando a ordenação do sorteio.
 - 3.2. **LOTE II – Viaturas Elétricas Ligeiras de Passageiros com Transformação (T2):**
 - 3.2.1. Ordenação do Sorteio – Mediante o lançamento de dados, sendo a ordenação definida pela pontuação máxima do lançamento, ou seja, o 1.º lugar no sorteio será ocupado pelo candidato que obtiver mais pontos no

lançamento dos dados, sendo as restantes posições definidas de igual forma. Serão efetuados tantos lançamentos quantos forem necessários até se conseguir ordenar todos os candidatos;

3.2.2. Sorteio – Serão colocadas tantas bolas, quanto o número de candidatos empatados, uma das quais de cor preta. A retirada de bolas será efetuada respeitando a ordenação indicada na alínea anterior;

3.2.3. Vencedor do sorteio – O primeiro concorrente que retire a bola preta será considerado vencedor do sorteio;

3.2.4. O primeiro concorrente a retirar a bola preta será classificado em 1.º lugar na Lista de Ordenação Final das Propostas;

3.2.5. As restantes posições serão ordenadas utilizando o método definido nas alíneas b) e c), respeitando a ordenação do sorteio.

Cláusula Décima Terceira

Documentos de habilitação e prazo para a sua apresentação

1. Aquando da notificação de decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notificará a Entidade Adjudicatária para proceder à apresentação dos seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** do Código dos Contratos Públicos, *cfr.* Documento n.º 4, anexo ao presente programa de procedimento de concurso;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
2. A Entidade Adjudicatária dispõe do prazo de **cinco dias úteis** contados a partir da data da notificação da decisão de adjudicação, para proceder à entrega de todos os documentos referidos no n.º 1 da presente cláusula.
3. No caso de a Entidade Adjudicatária não proceder à apresentação dos documentos de habilitação exigidos, ou os mesmos apresentarem irregularidades relevantes, a Entidade Adjudicante, concederá àquela o prazo de 3 (três) dias úteis, para que se pronuncie sobre tal, por escrito, em sede de audiência prévia, sob pena de caducidade da adjudicação.

Cláusula Décima Quarta

Contrato

De acordo com o disposto no n.º 1 alínea a) do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação do fornecimento a que se refere o presente procedimento será objeto de contrato escrito.

Cláusula Décima Quinta

Valor e Modo da Caução

À Entidade Adjudicatária não será exigida a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula Décima Sexta

Aceitação da jurisdição de Centro de Arbitragem

1. A Entidade Adjudicante, Cáritas Diocesana de Coimbra, aceita a jurisdição do Centro de Arbitragem Institucionalizado, Centro de Arbitragem de Coimbra, para a resolução de qualquer litígio respeitante ao presente procedimento pré-contratual, seguindo-se os respetivos regulamentos, designadamente quanto ao respetivo modo de constituição e regime processual.
2. Os interessados aceitam submeter a resolução de qualquer litígio respeitante ao contrato a celebrar ou a aspetos respeitantes ao procedimento de formação ao Centro de Arbitragem Institucionalizado, Centro de Arbitragem de Coimbra, incluindo os aspetos que resultem do procedimento pré-contratual que lhe deu origem, nos termos dos respetivos regulamentos.

Cláusula Décima Sétima

Legislação Aplicável

Em tudo o que seja omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na Lei da Arbitragem Voluntária, e demais legislação aplicável.

Coimbra, 30 de maio de 2022

O Presidente da Direção

Assinado por: **MANUEL DE JESUS ANTUNES**

Num. de Identificação: 00514785

Data: 2022.05.30 13:48:57+01'00'

Professor Doutor Manuel de Jesus Antunes

ANEXOS E APÊNDICES

Documento n.º 1

Proposta de Preço

(a que se refere a cláusula quinta do Programa de Concurso)

_____ (denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato a concurso denominado **"Aquisição de Viaturas Elétricas"**, obriga-se a cumpri-lo integralmente, em conformidade com o Caderno de Encargos, concorrendo especificamente ao **LOTE I – Viaturas Elétricas Ligeiras de Mercadorias com Transformação (T1)** pelo preço contratual de _____.

E para o **LOTE II – Viaturas Elétricas Ligeiras de Passageiros com Transformação (T2)**: pelo preço contratual de _____.

Concorrendo assim com o preço contratual global de _____, ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

Os sobreditos lotes constituem-se pelas seguintes informações:

LOTE I – Viaturas Elétricas Ligeiras de Mercadorias com Transformação (T1):

Tipo	Tipologia	Quantidade	Preço Unit. Proposto €	Preço Global Proposto
Viatura Elétrica com Transformação	Mercadorias	12		

LOTE II – Viaturas Elétricas Ligeiras de Passageiros com Transformação (T2):

Tipo	Tipologia	Quantidade	Preço Unit. Proposto €	Preço Global Proposto
Viatura Elétrica com Transformação	Passageiros	2		

Aos preços apresentados acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

Data e Assinatura do Representante legal

LOTE I – Viaturas Elétricas Ligeiras de Mercadorias com Transformação (T1):

Tipo	Tipologia	Quantidade
Viatura Elétrica com Transformação	Mercadorias	12

Caraterísticas Técnicas

- Motor: 100% Elétrico
- Bateria: 50 kWh
- Potência: 136cv/ 100kW
- Autonomia: superior ou igual 275 km
- Carregador embarcado monofásico de pelo menos 7 kW
- Caixa de velocidades: Automática
- Número de Portas: 2 de passageiros, 1 porta lateral de correr chapeada e duas portas traseiras de batente assimétrico (60/40), com abertura a 180º
- Lotação: 3 lugares (Banco dianteiro modulável de 3 lugares)
- Tara: superior a 1500 kg
- Peso Bruto: superior a 2100 kg
- Cor: Branco
- Estofos em Tecido
- Dimensão de Carroçaria: 4,40metros comprimento
- Volume de carga: 3,8 m3, com banco multiplex
- Carga útil: superior a 2280 kg
- Pneu 205/60 R16
- Jantes em aço de 16"
- Ar condicionado manual
- Touchscreen de 8 polegadas
- Função Mirror Screen (Apple Carplay/ Android Auto/ MirrorLink)
- Arrumação: Capucine
- Travão de estacionamento elétrico
- Digital cluster (Painel de Instrumentos digital)
- Seletor de modo de condução que permite alternar entre os modos Eco, Normal ou Power
- Cruise control
- ESP com ABS
- Fecho automático das portas em andamento
- Airbag para o condutor
- Banco do condutor com regulação lombar, longitudinal, em altura
- Volante regulável em altura e profundidade
- Rádio MP3, Bluetooth, entrada USB

- Vidros dianteiros elétricos
- Retrovisores exteriores com regulação elétricos
- Fecho centralizado com comando à distância
- Câmara e ajuda ao estacionamento traseiro

Características da transformação:

Tipologia: T1 – Veículo Ligeiro de Mercadoria para serviço de apoio domiciliário

Instalação/ adaptação da caixa de carga, forrada com divisórias com isolamento reservado ao transporte de refeições e também para o transporte de outros produtos em simultâneo com géneros alimentícios, nomeadamente os produtos de higiene, de limpeza e a roupa suja/ lavada, devidamente acondicionados e isolados dos alimentos evitando todo e qualquer tipo de contaminações.



Armazenamento de Marmitas:

Zona de Transporte de Alimentos

Zona dos Limpos: Zona de Lavandaria

Zona dos Sujos: Zona de Higiene Pessoal e Habitacional

Divisória Interior Vertical Transversal a seguir à porta lateral que divide entre a Zona de armazenamento das marmitas e a Zona dos Limpos e Sujos;

Divisória Interior Vertical Transversal no compartimento da frente (divisória não completa de forma a facilitar o manuseamento das marmitas, com dois compartimentos para melhor acondicionamento das marmitas);

Divisória interior: vertical longitudinal no compartimento de trás (dois compartimentos com largura semelhante às portas da viatura);

Compartimento da Roupa Limpa: Duas Prateleiras em material resistente e lavável

Compartimento da Roupa Suja: Porta suplementar estanque por forma a isolar os odores aos outros compartimentos e respiro para o exterior

Divisórias entre compartimentos: Painéis tipo sandwich de polyester/poliuretano de 30 mm de espessura, com faces brancas lisas e polidas

Piso: reforçado em contraplacado marítimo, revestido a PVC antiderrapante resistente a água e abrasivos

Iluminação interior: nos 3 compartimentos, com acionamento pela abertura de portas

Revestimento Interior e portas: revestidas a poliéster;

LOTE II – Viaturas Elétricas Ligeiras de Passageiros com Transformação (T2):

Tipo	Tipologia	Quantidade
Viatura Elétrica com Transformação	Passageiros	2

Características Técnicas

- Motor: 100% Elétrico
- Cor exterior: Branco
- Lotação: 9 lugares sentados ou 6 lugares sentados mais 1 cadeira-de-rodas
- Caixa de velocidade: Automática
- Bateria: entre 71 e 80 kW
- Autonomia: superior a 310 Km
- Potência do motor: entre 95 a 105 kW
- Carregador embarcado monofásico de pelo menos 7 kW
- Ajuda ao estacionamento traseiro
- Sistema de segurança ESP, ABS e ASR
- Sistema de vigilância do ângulo morto
- Alerta de risco de colisão
- Regulador de velocidade adaptativo
- Modos de condução: pelo menos 3 modos (normal, eco e power)
- Airbags frontais
- Ar condicionado manual
- Cintos de segurança de 3 pontos de fixação para todos ocupantes
- Fecho centralizado das portas
- Uma Porta lateral deslizante
- Rádio Tátil pelo menos 7" c/kit mãos livres Bluetooth
- Uma tomada USB
- Luzes diurnas em LED
- Tara (kg) entre 1900 e 2000
- Peso Bruto (kg): entre 3000 e 3100
- Carga Útil (kg): entre 3000 e 3100
- Pneus: 215/65 R16C
- Comprimento exterior (mm): entre 4950 e 4970
- Largura exterior (mm): entre 1910 e 1930
- Distância entre eixos (mm): entre 3270 e 3280
- Altura exterior (mm): entre 3270 e 3280
- Cabo de carregamento: trifásico
- Adaptado para o transporte de passageiro

Características da transformação:



IMAGEM I

IMAGEM II

- Viatura de nove lugares, conforme imagem I, em que existe a possibilidade de retirar os três últimos bancos e a zona fique apta para a colocação de uma cadeira de rodas e transporte de utente na mesma, conforme exemplo da imagem II, passando a ser possível transportar seis pessoas sentadas e uma cadeira de rodas.

Reforço estrutural do solo;

Revestimento do solo em tapete PVC antiderrapante de 4 camadas, lavável, de alta durabilidade e resistente à abrasão e ao fogo;

Bancos individuais de categoria M1, com certificação UN/ECE R14, R16, R17 e CE 661/2009 ou equivalente, com estofos laváveis;

Assentos e almofadas para carros, de conceção especial, adaptados ao transporte de utentes (ISO 12 12 12);

Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;

Iluminação interior em tecnologia LED;

Auxiliares de elevação de pessoas para o carro na porta de acesso lateral – excluindo cadeira de rodas (ISO 12 12 15), através:

- Implementação de degrau manual com pelo menos 400mm de largura e que suporta pelo menos 150Kg em alumínio anodizado corrugado (antiderrapante) conforme Diretiva 2006/42/CE;

- Pega de apoio na entrada do habitáculo de passageiros;

Auxiliares de elevação para a pessoa sentada na sua cadeira de rodas para o interior do carro (ISO 12 12 18), através da implementação de uma rampa manual bipartida em alumínio anodizado (antiderrapante), assistida por dois amortecedores, com capacidade até 300kg instalada na porta traseira da viatura conforme Diretiva 2006/42/CE;

Implementação de sistema de rails em alumínio embutidos no solo para a retenção da cadeira de rodas;

Apoio para colocar a cadeira de rodas no interior da viatura (ISO 12 12 21);

Equipamento para fixar a cadeira de rodas ao carro (ISO 12 12 24), através de cinta de sistema de retenção de cadeiras de rodas com 4 retratores de cinta e gancho (2 auto-ajustáveis)

Díscos exteriores com identificação de transporte de passageiros em cadeira de rodas;

Documento n.º 3

Anexo II -Modelo de Declaração – Documentos de Habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º -]

1 -(nome, número de documentos de identificação e morada), na qualidade legal de ⁽¹⁾.....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – A declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), ... [assinatura (11)].

⁽¹⁾ – Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ – No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

⁽³⁾ – Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ – No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

⁽⁵⁾ – Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º